



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DE "O COMÉRCIO DO PORTO" CONTRA O TEATRO NACIONAL DE S. JOÃO (Aprovada na reunião plenária de 10.MAR.99)

I - FACTOS

I.1 - Por carta datada de 26 de Janeiro de 1999, mas entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) apenas em 9 de Fevereiro, vem o diário "O Comércio do Porto" apresentar queixa contra o Teatro Nacional de S. João (TNSJ), da mesma cidade.

Refere o queixoso que a direcção do mesmo Teatro, "*instituição pública*", decidiu deixar de facultar-lhe informação sobre o sua actividade, o que considera "*arrogante, iníquo e autoritário*".

A decisão foi comunicada ao jornal em 13 de Janeiro, nos seguintes termos:

"Vimos por este meio, e por indicação do Dr. Ricardo Pais, dar conta da profunda estupefacção causada pela leitura da 'notícia' em epígrafe ('S. João espera por 2001'), opinativa e não-assinada, que refere 'o panorama algo pobre' da programação do TNSJ, precisamente num ano em que a mesma se desdobra nos mais variados sentidos, em qualidade e quantidade, sem esquecer as vertentes da formação e da relação aprofundada com as outras entidades que, no Porto, no resto do País e no estrangeiro se dedicam ao Teatro.

"Desde há muito que, quase sistematicamente e sem razão aparente ('O Comércio do Porto' tem sido sempre recebido com todo o respeito e simpatia no TNSJ), o vosso jornal publica textos sobre a nossa actividade imbuídos de uma carga exageradamente destrutiva e provocatória, situação que ultimamente se vem repetindo, desta vez com peças não-assinadas.

"Assim, tendo em conta a conduta muitas vezes desonesta, especulativa, irresponsável e definitivamente pouco ética com que 'O Comércio do Porto' encara o trabalho árduo e sério que desde 1996 tem sido desenvolvido nesta Casa com todo o esforço e incondicional dedicação profissional de todos os que nela trabalham, lamentamos informar que, a partir desta data, nos vemos obrigados a suspender o envio regular de informação sobre a nossa actividade para o vosso jornal".

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

2

1.2 - Segundo o queixoso, foi com *"total estupefacção"* que recebeu a comunicação do TNSJ, por ser *"completamente destituída de sentido a argumentação e factos apresentados"*. O jornal afirma que *"tem, até hoje, veiculado assiduamente e com todo o rigor a actividade e programação daquele teatro"*, através de *"artigos, entrevistas e críticas de espectáculos (obviamente de índole subjectiva)"*.

"Mesmo que o nosso comportamento - diz - tivesse sido menos apologético sobre a acção e trabalho daquele teatro (...), a reacção por parte da direcção do TNSJ revela-se lamentável num Estado de Direito e de livre expressão".

E, a finalizar:

"Como o TNSJ é uma instituição nacional de carácter público, 'O Comércio do Porto' exige ter livre acesso a todo o tipo de informação sobre a programação daquele teatro, recusando-se a pactuar com tal tipo de atitudes intransigentes e arbitrárias que lesam, acima de tudo, os nossos leitores e violam a liberdade de Imprensa".

1.3 - Oficiou-se ao TNSJ, dando conhecimento do teor da queixa e solicitando que se pronunciasse sobre o assunto.

Em resposta (entrada na AACS em 3 de Março), veio dizer, no essencial, que, ao deixar de considerar o jornal queixoso *"um parceiro privilegiado na comunicação das suas actividades, não viola nenhuma das implicações da liberdade de imprensa, nem nenhum dos direitos dos seus jornalistas"* e que *"é livre de escolher os órgãos de Comunicação Social e mesmo os jornalistas com quem pretende manter uma relação de trabalho mais profícua"*.

Depois de referir que *"não está obrigado, de forma alguma"*, a enviar informações para todos os jornais, estando as mesmas ao dispor de *"qualquer potencial espectador, qualquer jornalista"* no balcão da sua bilheteira, o TNSJ acrescenta:

"(...) Alguns jornalistas d'O Comércio do Porto tendem a confundir, com bastante frequência, um 'artigo de informação' com uma 'crítica' e, em vez de publicarem um texto tão isento quanto possível (já se sabe que mesmo a mera informação é, quase sempre, 'de índole subjectiva'...) sobre os espectáculos em estreia, tornam públicos sucedâneos de críticas ora apaixonados, ora completamente arrasadores, baseados mais em motivações absolutamente subjectivas da ordem do gosto pessoal de quem escreve do que em razões devidamente justificadas por argumentos objectivos, caucionados por conhecimentos dentro da respectiva área artística".

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3

E sublinha:

"Assim, concordamos que 'a crítica de espectáculos (ainda) é livre neste país', desde que feita por críticos especializados".

II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para conhecer da queixa, atento o disposto na alínea a) do artigo 3º e na alínea n) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto.

II.2 - Queixa-se o jornal "O Comércio do Porto" de que o Teatro Nacional de S. João, da mesma cidade, lhe comunicou que, a partir de 13 de Janeiro de 1999, deixava de enviar-lhe informação sobre as suas actividades. Segundo o diário, tal atitude é *"lamentável num Estado de Direito e de livre expressão"*.

Instado a pronunciar-se sobre o assunto, o TNSJ considerou que *"é livre"* de escolher os órgãos da comunicação social aos quais fornece informações - estando estas, entretanto, ao dispor de qualquer pessoa no balcão da bilheteira... -, adiantando que "O Comércio do Porto" publica críticas subjectivas, porque não baseadas em *"argumentos objectivos, caucionados por conhecimentos dentro da respectiva área artística"*. Quanto à liberdade de crítica, o TNSJ entende que só subsiste para os *"críticos especializados"*...

II.3 - Ora, o Teatro Nacional de S. João do Porto é uma instituição de carácter público, constituindo, deste modo, uma fonte oficial de informação. Nesta qualidade, impendem sobre o TNSJ certos deveres, legalmente estabelecidos, a cujo cumprimento não pode furtar-se, muito menos recorrendo a argumentação inconsistente.

Com efeito, sendo evidente que o TNSJ não está obrigado a enviar as suas informações a todos os órgãos de comunicação social, a verdade é que, se as envia aos jornais diários do Porto, não há justificação para o não fazer relativamente a "O Comércio do Porto". Trata-se de um gesto de discriminação que se reputa inaceitável.

III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa do diário "O Comércio do Porto" contra o Teatro Nacional de S. João (TNSJ), da mesma cidade, por este ter decidido deixar de enviar-lhe elementos sobre as suas actividades, a Alta Autoridade para a

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

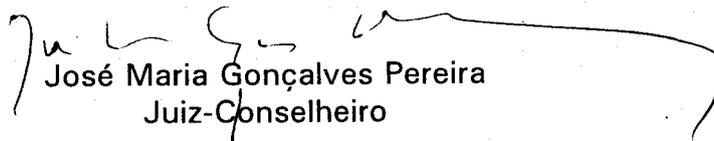
4

Comunicação Social delibera considerá-la procedente, chamando a atenção do TNSJ para o facto de, enquanto instituição pública, constituir uma fonte oficial de informação à qual estão vedadas atitudes discriminatórias dos "media".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Torquato da Luz (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 10 de Março de 1999

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

TL/AM